

Relatório de Monitoramento 0030/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	MT Participações e Projetos
INTERESSADO:	LUCIANO BERNART – Diretor Presidente
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas dos Produtos de Auditoria emitidos a partir do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 013/2018 e demais produtos de auditoria.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela MT Parcerias S/A – MT PAR, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI nº 013/2018 e demais produtos.

Cuiabá - MT
Dezembro/2018

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. Objetivos**
 - 1.2. Metodologia**
 - 1.3. Limitações**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. Produtos Monitorados**
 - 2.2. Implementação das Recomendações**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço nº 0063/2018 que designou os Auditores do Estado Marino Koch e Fabiano Ferreira Leite para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que a Controladoria-Geral do Estado-CGE-MT, órgão superior de controle interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social;

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, determina, em seu inciso VII do art. 2º, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE-MT ao final de cada quadrimestre;

Considerando por fim, que Instrução Normativa CGE nº 03, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento;

Isto posto, apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela MT Parcerias S/A - MT PAR em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI nº 013/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pelo órgão.

A Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento, dos Órgãos de Controle Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE-MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviços, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações *in loco* com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado,

em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação;
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida;
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfez todos os requisitos constantes do texto da recomendação;
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação;
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE-MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelos Órgãos ou Entidades; à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como as limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações e, portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados. Portanto, são necessárias avaliações preventivas continuadas.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações

emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da área sistêmica da MT Parcerias S/A MT PAR que culminou na expedição do Relatório de Avaliação de Controles Internos nº 013/2018.

Supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência (subsistema) conforme abaixo indicado, no terceiro quadrimestre de 2018:

Superintendência	Subsistema Avaliado
Superintendência de Controle em Contratações e Transferências	Gestão de Contratações Públicas; Gestão de Transferências;
Superintendência de Controle em Gestão de Pessoas e Previdência	Gestão de Pessoas; Gestão de Regime Próprio de Previdência Social;
Superintendência de Controle em Gestão Fiscal e Patrimonial	Gestão Orçamentária; Gestão Contábil e Financeira; Gestão Patrimonial.

Ademais, foram também analisados e contemplados neste Relatório de Monitoramento outros produtos de auditoria emitidos por esta Controladoria como segue:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano
CGE-MT	RACI	13	2018
CGE-MT	Recomendação Técnica	203	2018

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

Assim, foram também analisadas e contempladas neste Relatório de Monitoramento, as providências propostas PPCI nº 001/2018, encaminhados a esta SDC via processo nº 557204/2018, 557220/2018; bem como o PPCI nº 002/2018, processo nº 557234/2018; PPCI nº 003/2018, processo nº 557234/2018; PPCI nº 004/2018, processo nº

557188/2018; PPCI nº 005/2018, processo nº 557188/2018; PPCI nº 006/2018, processo nº 557188/2018; PPCI nº 008/2018, processo nº 641759/2018; PPCI nº 009/2018, processo nº 641783/2018.

2.2 IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

2.2.1 Grau de Implementação Geral

Foram emitidas 36 recomendações para a MT Parcerias S/A MT PAR. Deste total, 13 (36,11%) foram implementadas; nenhuma foi considerada não aplicável em virtude de terem perdido seu objeto ou foi cancelada por esta Controladoria. Totalizando um grau de implantação da ordem de 36,11%.

Atualmente há recomendações em fase de implementação que somam 15 (41,37%), ou seja, já houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, com a consequente cumprimento, ainda que em parte, de ações propostas em resposta aos apontamentos feitos e cujas ações acordadas no PPCI que se encontram com execução dentro do prazo previsto.

Prosseguindo, há 8 (22,22%) recomendações com status a implementar. Esse fato indica que MT PAR ainda não informou a esta Especializada sob o início da implantação das ações objetivando resolver as impropriedades apontadas pelos Órgãos de Controle.

O grau de implementação das recomendações também pode ser observado por outras perspectivas, como por exemplo: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

2.2.2 Grau de Implementação por Produto

Tratar-se do monitoramento do Relatório de Avaliação de Controles Internos RACI nº 013/2018, bem como demais produtos acima elencados, as informações contidas neste tópico são equivalentes àquelas apresentadas no tópico anterior, Grau de Implementação Geral:

Órgão de Controle	Produto	Número	Ano	Recomendação					TOTAL	Grau de Implementação	
				A Implementar	Em Implementação	Não Implementada	Implementada	Não Aplicável			Cancelada
CGE-MT	RACI	13	2018	6	15	0	13	0	0	34	38,24%
CGE-MT	Recomendação Técnica	203	2018	2	0	0	0	0	0	2	0,00%
				8	15	0	13	0	0	36	36,11%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

2.2.3 Grau de Implementação por Subsistema

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Recomendação					Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implemen	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	5	3	-	-	-	8	0,00%
Contábil	-	3	2	-	-	5	40,00%
Financeiro	1	1	4	-	-	6	66,67%
Orçamento	-	6	-	-	-	6	0,00%
Patrimônio	-	-	5	-	-	5	100,00%
Gestão_de_Pessoas	2	2	2	-	-	6	33,33%
	8	15	13	-	-	36	36,11%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

2.2.4 Grau de Implementação por Ponto de Controle

Abaixo é apresentado o detalhamento das recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento:

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação					Total	Grau de Implementação
		A Implementada	Em Implementação	Implementada	Não Aplicável	Cancelada		
Contratações	Adesão a Ata de Registro de Preços	-	2	-	-	-	2	0,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	1	1	-	-	-	2	0,00%
	Dispensas e Inexibibilidades	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Contratação de Serviços Comuns	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Sub-Total	5	3	-	-	-	8	0,00%
Contábil	Demonstrações Contábeis	-	1	1	-	-	2	50,00%
	Registros Contábeis	-	2	1	-	-	3	33,33%
	Sub-Total	-	3	2	-	-	5	40,00%
Financeiro	Adiantamentos	-	1	1	-	-	2	50,00%
	Diárias	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Programação Financeira	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Regularidade Fiscal (obrigações fiscais e acessórias)	1	-	-	-	-	1	0,00%
	Sub-Total	1	1	4	-	-	6	66,67%
Orçamento	Créditos Adicionais	-	2	-	-	-	2	0,00%
	Execução Orçamentária	-	2	-	-	-	2	0,00%
	Programação Orçamentária	-	2	-	-	-	2	0,00%
	Sub-Total	-	6	-	-	-	6	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens Imóveis	-	-	2	-	-	2	100,00%
	Gestão de Bens Móveis	-	-	3	-	-	3	100,00%
	Sub-Total	-	-	5	-	-	5	100,00%
Gestão de Pessoas	Admissão	2	-	-	-	-	2	0,00%
	Licenças e Afastamentos	-	1	-	-	-	1	0,00%
	Gratificações	-	1	-	-	-	1	0,00%
	Indenizações	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Vencimento e Remuneração	-	-	1	-	-	1	100,00%
	Sub-Total	2	2	2	-	-	6	33,33%
TOTAL		8	15	13	-	-	36	36,11%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC - dezembro 2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles da área sistêmica da MT Parcerias S/A MT PAR, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores se reuniu com os responsáveis por todas as UNISECI, na sala de capacitação da CGE-MT, bem como em demais reuniões pontuais para tratar do preenchimento e envio dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI.

Na oportunidade, foi explanada a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Estado e sobre a importância da

Unidade Setorial de Controle Interno como coordenadora na elaboração dos planos de providência junto às áreas sistêmicas. Isto porque os PPCI representam um efetivo instrumento de apoio às UO na organização de ações para melhorar o Controle Interno no âmbito de suas unidades setoriais, por meio de medidas tangíveis, tempestivas e objetivas para o tratamento dos apontamentos realizados.

De acordo com a Instrução Normativa CGE nº 03/2017, artigo 9º, caso a equipe de Auditores constate a necessidade de correções nos planos de providências, a CGE-MT promoverá a devolução ao Órgão com as especificações dos ajustes necessários e do novo prazo para retorno, quando for procedida a admissibilidade dos PPCI.

Neste aspecto, esta equipe de Auditores se prontificou a analisar as minutas dos Planos de Providências de Controle Interno - PPCI, em Implementação, quando para tanto fossem enviados pela MT Parcerias S/A, e por assim proceder às recomendações de melhorias à luz da nova metodologia relativa aos aspectos formais e materiais.

Diante disso, a equipe da Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno da CGE-MT (SDC), esteve sempre à disposição dos responsáveis da área sistêmica da MT PAR, a fim de esclarecer alguns apontamentos e recomendações contidos no RACI nº 013/2018 e demais produtos de auditoria, ação essa realizada em atendimentos presenciais, telefônicos e via correio eletrônico, visando alcançar as melhores ações para a otimização dos controles internos e a melhoria do serviço público.

Após esses esclarecimentos algumas das ações propostas deveriam ser revistas e os PPCI encaminhados com a assinatura do Diretor da MT Parcerias S/A - MT PAR, da (o) responsável pela UNISECI, e pelos responsáveis das respectivas áreas.

Cabe também elucidar que, quando a etapa de admissibilidade fora insuficiente para dirimir dúvidas sobre o preenchimento do PPCI, ou no caso de existir contestação das unidades avaliadas por divergências de entendimento e cujas causas fossem detectadas pelos responsáveis, as minutas dos PPCI foram encaminhadas à equipe de auditoria/avaliação para manifestação de ratificação ou retificação das recomendações ou novas reuniões de esclarecimentos.

Ademais, sempre que necessário, a Superintendência de Desenvolvimento dos Controles Internos - SDC poderá fazer uma reavaliação do grau de implementação computado no Relatório de Monitoramento, caso fique demonstrado nas próximas avaliações de controle interno das unidades orçamentárias, que as falhas ou impropriedades apontadas não foram efetivamente sanadas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo do monitoramento e conforme demonstrado no Subitem 2 deste relatório, existem 36 recomendações para a MT Participações S/A - MT PAR.

O grau de implantação total foi da ordem de 36,11%. Sendo 13 (36,11%) recomendações implementadas; não houve recomendações consideradas não aplicáveis ou que foram canceladas por esta Controladoria; 15 (41,37%) recomendações em fase de implementação. Por fim, há 8 (22,22%) recomendações com status a implementar.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública, o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo e avaliações continuadas.

À apreciação superior.

Cuiabá, 14 de Dezembro de 2018

Fabiano Ferreira Leite
Auditor do Estado

Marino Koch
Auditor do Estado

Norton Glay Sales Santos
Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal

